



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

OBJETO: Credenciamento e Contratação de Empresas fornecedoras de produtos farmacêuticos e Combustíveis para aquisição com desconto de seus produtos por parte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco, com quitação consignada na folha de pagamento, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

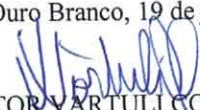
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **UNIVERSAL**, no regime de execução direta.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) COM DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco-MG, mediante apresentação pen-drive e no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ouro Branco, 19 de janeiro de 2021


VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

OBJETO: Credenciamento e Contratação de Empresas fornecedoras de produtos farmacêuticos e Combustíveis para aquisição com desconto de seus produtos por parte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco, com quitação consignada na folha de pagamento, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

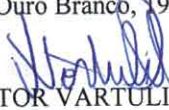
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **UNIVERSAL**, no regime de execução direta.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) COM DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive e no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ouro Branco, 19 de janeiro de 2021


VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Ouro Branco

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

PREÂMBULO:

A **Câmara Municipal de Ouro Branco** através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria 21/2021 torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CREDENCIAMENTO UNIVERSAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no regime de execução direta.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DO DIA 20 DE JANEIRO DE 2021, COM INÍCIO ÀS 12:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) COM DATA PREVISTA PARA ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento e Contratação de Empresas fornecedoras de produtos farmacêuticos e Combustíveis para aquisição com desconto de seus produtos por parte dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco, com quitação consignada na folha de pagamento, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital

2. DOS BENEFICIARIOS

2.1. Os usuários dos serviços referidos neste credenciamento (fornecimento de produtos farmacêuticos e combustíveis) são servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Ouro Branco.

2.2. O credenciamento objetiva oferecer aos servidores e vereadores o direito de escolher a instituição credenciada mediante listagem de estabelecimentos que atenderem a este edital de credenciamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que:

3.1.1 Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

3.1.2 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.3 A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 Que estejam reunidas em consórcio, coligação ou cooperativas;

3.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Branco ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública;

3.2.3 Sob processo de falência ou concordata;

3.2.4 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

3.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;



Câmara Municipal de Ouro Branco

3.2.6 Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.2.8 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato a ser firmado entre as partes.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - As condições do credenciamento de fornecedores são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Câmara Municipal de Ouro Branco como as contratadas, após o seu credenciamento.

4.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição, pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, anexo a este Edital.

5. DAS DECLARAÇÕES:

5.1. As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado (Anexo II-Modelo de Procuração Credenciamento).

5.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue fora do envelope de documentação, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo III – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens seguintes.

6.2. O Envelope nº 2-Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 10.9.1.2;

6.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Câmara Municipal de Ouro Branco

6.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.9 Para fornecimento de combustível Registro na ANP – Agencia Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000, de 05/07/2000, informando a Bandeira Distribuidora.

6.2.10 Para fornecimento de produtos farmacêuticos, Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;

6.2.11 Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI – Declaração Relativa ao Trabalho de Menores.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2021, com início após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sendo que para efetuar o desc credenciamento o credenciado deverá enviar requerimento de endereçado ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

7.2 A prorrogação prevista no subitem 7.1 deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do respectivo Termo de Contrato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato, conforme Anexo VII – Minuta do Contrato deste Edital.

8.2 Durante a vigência do Contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas para a participação na licitação.

8.3 Os signatários do Contrato deverão possuir poderes expressos para o ato.

8.4 O Contrato oriundo desta licitação poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

8.5 O objeto desta licitação, após contratado, deverá ser executado fielmente e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que em que direta ou indiretamente incidirem em razão do fornecimento dos produtos.

9. PAGAMENTO:

9.1. Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega da relação de débitos a Câmara Municipal de Ouro Branco e aceitação pelos fiscais indicados pela contratante, mediante atestado.

9.2.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados em relação ao prazo previsto no subitem 16.2.

9.3. O pagamento será realizado por meio de cheque nominal à empresa ou, na impossibilidade de apresentação deste, por depósito em conta corrente, através de ordem bancária.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9.4. O pagamento poderá ser efetuado mesmo se a Contratada não estiver em situação fiscal regular; entretanto, esta situação, se não regularizada, poderá levar à rescisão do contrato com base no art. 78, inc. I, c/c o artigo 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da Contratada, importará na prorrogação do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

9.6. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Diretoria de Finanças, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Nestes casos o Contratante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

9.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

9.8. Nenhum pagamento realizado pelo Contratante isentará a Contratada das responsabilidades contratuais.

10. PENALIDADES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

10.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

10.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

10.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

10.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

10.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

10.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

10.2 Para os fins do subitem 17.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos subitens 17.1.1, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

10.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

10.4.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

10.4.1.1 – advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

10.4.1.2 - multa na forma prevista nos subitens 17.4.2.1 e 17.4.2.2 ;

10.4.1.3 - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.



Câmara Municipal de Ouro Branco

10.4.2 O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

10.4.2.1 - 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

10.4.2.2 - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

10.4.2.3 – Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a Contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

10.4.2.4 – Multa de 50% (cinquenta por cento) do ultimo valor anual do contrato, compreendido o período de 12 (doze) meses, se a contratada não dispensar todas as informações, senhas, apoios administrativos, bem como demais suportes necessários à transição para outros sistemas, na hipótese de rescisão do contrato, com ou sem culpa ou sua não prorrogação, seja por impedimento legal ou juízo de mérito por parte da Contratante.

10.4.3 Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

10.4.4 As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.

10.4.5 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.4.6 As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

10.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

10.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal.

10.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Contratante, conforme Termo de Referência (Anexo I).

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

W



Câmara Municipal de Ouro Branco

11.3. As licitantes credenciadas deverão manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.5. Os esclarecimentos, solicitações do Edital e seus anexos, providências ou impugnações poderão ser formuladas através de uma das opções abaixo:

19.5.1 Via Protocolo na sede da Câmara Municipal, à Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, CEP 36420-000, no horário das 12h00m às 18h00;

19.5.2 Via Correio—envio através de carta registrada; ou e-mail licitacao@ourobranco.cam.mg.gov.br.

19.5.3 O Edital poderá ser retirado gratuitamente mediante apresentação pen-drive, para cópia eletrônica do Edital, ou através do site: www.ourobranco.cam.mg.gov.br.

19.6. As licitantes devem acompanhar as informações referentes ao presente certame, inclusive resposta a pedidos de esclarecimentos ou suspensão, revogação, anulação do certame, no site www.ourobranco.cam.mg.gov.br, bem como verificação de comunicados, erratas e demais informações.

19.7. É facultada à comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.8. Fica assegurado a Câmara Municipal de Ouro Branco o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não cabendo nenhuma indenização aos licitantes, pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente Edital.

19.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.14. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Boletim Eletrônico do Legislativo.



Câmara Municipal de Ouro Branco

19.15. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente na Câmara Municipal de Ouro Branco.

19.16. Os casos omissos da presente Licitação serão solucionados pela Comissão de Licitação ou pela Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

19.17. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Procuração de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo V – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- Anexo VI – Minuta do Contrato

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. Será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, em caso de solução judicial.

Ouro Branco, 19 de janeiro de 2021

Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Presidente da Comissão de Licitação - CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Credenciamento e Contratação de Empresas fornecedoras de produtos farmacêuticos e de Combustíveis para aquisição com desconto de seus produtos por parte dos servidores da Câmara Municipal de Ouro Branco, com quitação consignada na folha de pagamento

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 Os pretendidos Convênios são de extremo benefício para os Servidores Públicos desta Casa Legislativa, que passam a adquirir produtos com desconto do preço de mercado; Considerando, ainda, que tal medida estimula o comércio local e que os referidos Convênios não acarretam em nenhum custo para a Câmara, uma vez que o pagamento é feito pelo próprio servidor, através de desconto direto em sua folha de pagamento.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos farmacêuticos propostos deverão atender as demandas por Medicamentos, Cosméticos e Perfumarias e/ou Manipulados;

3.2 Os produtos combustíveis propostos deverão atender as demandas por Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Etanol e/ou Diesel;

3.2.1 O fornecedor poderá ofertar serviços extras com desconto ou gratuidade dentro do convênio, tais como ducha e aspiração.

4 – DA CIRCUNSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Somente poderão se credenciar empresas com sede ou filial no município de Ouro Branco-MG, sendo que o fornecimento dos produtos ficarão adstritos aos localizados neste município.

Ouro Branco, 18 de janeiro de 2.021.

Rafaela Pereira da Cruz Lima
Diretora Administrativa - CMOB



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº _____; portador do RG nº _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao CREDENCIAMENTO UNIVERSAL nº ____/____ da Câmara Municipal de Ouro Branco, podendo, inclusive, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

_____, em _____ de _____ de ____.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue À Comissão de Licitação por ocasião do credenciamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório na Câmara Municipal de Ouro Branco, denominado Credenciamento Universal nº ____/____.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)
CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO : Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Credenciamento Universal nº ____/____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone e Fax: _____ E-mail: _____

“APRESENTAR NESTE ESPAÇO, DE FORMA CLARA E OBJETIVA, A PROPOSTA DOS DESCONTOS A SEREM APLICADOS NOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS”

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____/____ em ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

OBSERVAÇÃO: Deverá ser preferencialmente em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome: _____ (Representante Legal)

CPF nº _____ (do signatário)

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VI

CONTRATO MINUTA CONTRATO CONTRATO CMOB XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE XXXX A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por seu Presidente Leandro Marcelo Souza, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado XXXXXXXX, situada na XXXXX, bairro XXXXX – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000 inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX e portadora do documento de identidade RG nº XXXXXXXX, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de XXXXXXXXX aos vereadores e servidores da CONTRATANTE, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da CONTRATANTE esta informará a CONTRATADA tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fornecerá XXXX objeto deste contrato com desconto de XXXXX, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da CONTRATANTE, os XXXXX com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.



Câmara Municipal de Ouro Branco

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, XX de janeiro de 2021.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
RG:

2 - _____
Nome:
RG: